

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 072/2024 – GTI/DAF/COSAMA, Termo de Referência nº 24/2023 – GTI (fls. 158/163), Pedido de Contratação de Serviço nº 5777 (fls. 85) e o que mais consta do Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel 45Gb (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que o intuito da presente contratação é aprimorar o atendimento ao cliente, pois a equipe de atendimento da COSAMA necessita de plano de telefonia móvel, permitindo assim uma comunicação ininterrupta com os clientes, o que permitirá responder prontamente a consultas, dúvidas e solicitações, assegurando uma experiência de atendimento mais eficiente;

CONSIDERANDO que com esta contratação os agentes de atendimento terão acesso imediato a informações atualizadas sobre produtos, serviços e procedimentos, permitindo uma resolução de problemas mais rápida e precisa;

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 118, II e III e Art. 123, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

CONSIDERANDO as propostas válidas apresentadas cujo **menor preço** é o valor de **R\$ 35.274,96 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses**, conforme proposta da empresa **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/001-47**, de acordo com a proposta apresentada às fls. 128/130.

CONSIDERANDO que o referido valor é condizente com o preço médio praticado no mercado;

RATIFICO a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes.

APROVO o Parecer Jurídico nº 252/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 106/2024-CCI e despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a Contratação da Empresa **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/001-47, com amparo no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 118, II e III e Art. 123, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

Manaus/AM, 4 de setembro de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel 45Gb (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas**, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência nº 24/2023 – GTI (fls. 158/163), Pedido de Contratação de Serviço nº 5777 (fls. 85).

CONSIDERANDO que o intuito da presente contratação é aprimorar o atendimento ao cliente, pois a equipe de atendimento da COSAMA necessita de plano de telefonia móvel, permitindo assim uma comunicação ininterrupta com os clientes, o que permitirá responder prontamente a consultas, dúvidas e solicitações, assegurando uma experiência de atendimento mais eficiente;

CONSIDERANDO que com esta contratação os agentes de atendimento terão acesso imediato a informações atualizadas sobre produtos, serviços e procedimentos, permitindo uma resolução de problemas mais rápida e precisa;

CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância ao disposto no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 118, II e III e Art. 123, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 252/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 106/2024-CCI, que atestam o cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para a aquisição em questão é condizente com o preço praticado no mercado;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº **01.05.043501.001369/2024-81**, com fulcro na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, DECLARAR a eficácia dos atos praticados à empresa **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/001-47**, pelo valor de **R\$ 35.274,96 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses**;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada DISPENSA, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSAMA;

VI – Em ato contínuo, **ENVIAR** à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Assessoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCPC, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 4 de setembro de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)